



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Presidência do Governo
Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento
Direcção Regional do Orçamento e Tesouro

CIRCULAR Nº. 2/DSP/2000

(Aprovada por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento de 2000.03.01)

ASSUNTO: REGISTO DE VIATURAS

Tendo-se verificado a existência de dúvidas por parte de alguns dos serviços da administração indirecta, em matéria de registo de viaturas, comunica-se a todos os serviços da administração indirecta da Região o seguinte:

1 - De acordo com o disposto nos nºs.1, 2 e 3 do artigo 21º da Portaria nº 41/97, de 19 de Junho - Regulamento de Utilização de Viaturas da Região - devem constar obrigatoriamente do Registo Central de Viaturas, existente na Direcção de Serviços do Património, todas as viaturas da Administração Pública Regional, isto é, quer as viaturas directamente propriedade da Região Autónoma dos Açores, quer as viaturas pertencentes aos serviços dotados de património próprio (administração indirecta).

./.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Presidência do Governo
Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento
Direcção Regional do Orçamento e Tesouro

2.

2 - Só as viaturas adquiridas por conta dos orçamentos privativos dos serviços dotados de património próprio serão registadas em nome destes, sendo o respectivo registo requerido pelos respectivos órgãos dirigentes.

3 - As viaturas adquiridas por conta do Orçamento da Região, designadamente por verbas do Plano, são propriedade da Região Autónoma dos Açores, devendo, como tal, ser registadas em nome da Região.

Direcção Regional do Orçamento e Tesouro, 09 de Março de 2000.

O DIRECTOR REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO,

José António Gomes